

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CURSO EDUCAÇÃO VOCACIONAL

INTRODUÇÃO

Segundo a Portaria nº 292-A/2012, de 26 de setembro, os Cursos Vocacionais são uma modalidade de nível básico de educação que conferem equivalência ao 9º ano de escolaridade e que privilegiam tanto a aquisição de conhecimentos em disciplinas estruturantes, como o primeiro contacto com diferentes atividades vocacionais, permitindo paralelamente o prosseguimento de estudos no Ensino Secundário. Os Cursos Vocacionais têm como público-alvo alunos a partir dos 13 anos de idade que manifestem constrangimentos com os estudos do ensino regular e procurem uma alternativa a este tipo de ensino, designadamente aqueles alunos que tiveram duas retenções no mesmo ciclo ou três retenções em ciclos diferentes.

Os alunos dos cursos vocacionais que concluíam o 9ºano podem **prosseguir estudos** nas seguintes vias de ensino:

No ensino regular, desde que tenham aproveitamento nas provas finais nacionais de 9ºano;

- a) No ensino profissional, desde que tenham concluído com aproveitamento todos os módulos do curso;
- b) No ensino vocacional de nível secundário, a regulamentar, não necessitando de realizar as provas finais.

Os alunos dos cursos vocacionais podem candidatar-se a provas finais nacionais independentemente do número de módulos concluídos com aproveitamento.

AVALIAÇÃO

No início de cada ciclo de estudos, deverá proceder-se a uma avaliação diagnóstica, tendo em vista a caracterização da turma do curso vocacional com o objetivo de aferir conhecimentos adquiridos pelos alunos que a integram, as suas necessidades e interesses, visando permitir a tomada de decisões da futura ação e intervenção educativas.

A avaliação será modular, devendo seguir a escala de 0 a 20 valores.

Atendendo à lógica modular, a notação formal de cada módulo, a publicar em pauta, só terá lugar quando o aluno atingir a classificação mínima de 10 valores;

A avaliação ocorre no final de cada módulo, com a intervenção do professor e do aluno, e, após a conclusão do conjunto de módulos de cada disciplina, previstos para cada período letivo, em reunião do conselho de turma.

AVALIAÇÃO DOS MÓDULOS EM ATRASO

No decurso do ano letivo, quando o aluno não conseguir a aprovação num determinado módulo pode, em consonância com o professor, poderá efetuar uma vez a repetição da avaliação desse mesmo módulo.

A realização do 2º momento de avaliação em atraso pode ocorrer fora do tempo normal letivo, de acordo com o professor da disciplina e com a direção, que pode calendarizar exames de recuperação durante a primeira semana de interrupção correspondente ao Natal e Páscoa.

A partir do 3º momento de avaliação do módulo em atraso, inclusive, o aluno deverá requerer nos serviços de administração escolar nova avaliação do módulo a realizar até ao dia 15 de julho. O prazo de inscrição, o calendário de realização de exames e os emolumentos devidos serão afixados até à última semana de aulas do ano letivo.

CLASSIFICAÇÃO

Componentes Geral e Complementar

Nas componentes de formação geral e complementar a classificação final de cada disciplina obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo.

Na componente de formação vocacional a classificação final de cada atividade vocacional obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo.

Na componente de formação vocacional a classificação final da prática simulada é calculada nos termos à frente referidos.

A classificação final do curso obtém-se pela média aritmética das classificações obtidas em cada componente ou domínio de formação, aplicando-se, posteriormente, a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{CG + CC + CV + PS}{4}$$

Em que:

CF - classificação final

CG - componente geral

CC - componente complementar

CV - componente vocacional

PS - prática simulada

Prática Simulada

Na prática simulada os alunos devem elaborar um relatório por cada atividade vocacional, o qual dará origem a um relatório final que deverão apresentar a um júri composto pelos: docentes das componente vocacional, diretor de turma, coordenador de curso e tutor(s) das entidades de acolhimento.

O relatório de cada atividade vocacional deverá ser entregue ao professor responsável pela respetiva atividade vocacional até três dias úteis após o termo da prática simulada.

O não cumprimento do prazo anterior implica a penalização em 20% da classificação do relatório;

A classificação na prática simulada obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas nas três atividades vocacionais.

A classificação da prática simulada em cada uma das áreas vocacionais obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas na prática e no relatório, de acordo com a fórmula seguinte:

$$CPSa = \frac{PSa + R}{2}$$

Em que:

CPSa - Classificação da Prática Sumulada de cada atividade vocacional

PSa - Nota atribuída pelo professor orientador e pelo tutor

R - Relatório da atividade vocacional respetiva

A avaliação no processo da prática simulada assume caráter contínuo e sistemático e permite, numa perspectiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, possibilitando, se necessário, o reajustamento do plano da prática simulada.

A avaliação da entidade de acolhimento deverá ser feita em articulação com o professor da respectiva atividade vocacional, devendo ter em conta os seguintes parâmetros:

- a) Integração na entidade de acolhimento;
- b) Interesse pelo trabalho que realiza;
- c) Qualidade do trabalho realizado;
- d) Sentido de responsabilidade;
- e) Autonomia no exercício das suas funções;
- f) Facilidade de adaptação a novas tarefas;
- g) Relacionamento com a chefia;
- h) Relacionamento com os colegas;
- i) Assiduidade e pontualidade;
- j) Capacidade de iniciativa;
- k) Organização do trabalho;
- l) Aplicação de normas de segurança e higiene no trabalho

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE TESTES E TRABALHOS

CLASSIFICAÇÃO QUANTITATIVA	CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA
0 - 4	MAU
5 - 9	INSUFICIENTE
10 - 13	SUFICIENTE
14 - 16	BOM
17 - 20	MUITO BOM

PROCESSO DE AVALIAÇÃO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Conselho Pedagógico, de acordo com as orientações do currículo nacional, definiu os critérios de avaliação para estes cursos, sob proposta dos Departamentos Curriculares.

ATITUDES A OBSERVAR EM TODAS AS DISCIPLINAS

- 1- Pontualidade**
- 2- Apresentação do material necessário**
- 3- Cumprimento das regras de funcionamento das aulas**
- 4- Correção na participação**
- 5- Atenção**
- 6- Autonomia**
- 7- Realização de tarefas propostas**
- 8- Realização de tarefas propostas como trabalho de casa**
- 9- Organização de materiais**
- 10- Cooperação com os outros**

➤ **Os parâmetros a avaliar em cada disciplina e as respetivas percentagens seguem na tabela seguinte.**

Alpiarça, 17 de setembro de 2015

A Diretora

(Isabel Silva)

CEV/DIA CEV/TAD		AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS				ATITUDES	
		Fichas de avaliação	Oralidade/Participação	Trabalhos Individuais ou em grupo	Domínio Psico-Motor		
DEPARTAMENTOS	LÍNGUAS	Português	40	10	30		20
		Espanhol	40	20	20		20
		Inglês	40	20	20		20
	CIÊNCIAS EXATAS E EXPERIMENTAIS	Matemática	40	10	30		20
		Ciências Naturais	40	10	30		20
		Físico- Química	40	10	30		20
	CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	História	40	10	30		20
		Geografia	40	10	30		20
		Turismo	40	10	30		20
		Agricultura	40	10	30		20
	EXPRESSÕES, TECNOLOGIAS e EDUCAÇÃO ESPECIAL	Educação Física				80	20
		Desporto					
		Informática	40		40		20